



EDITAL N.º 322, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o processo de concessão de Gratificação por Efetiva Função de Magistério - GEM para o ano de 2020 no âmbito da Secretaria de Educação de São Pedro da Aldeia.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei n.º 2881, de 30 de Dezembro de 2019, torna público, por intermédio deste Edital, o processo de concessão de Gratificação por Efetiva Função de Magistério - GEM para o ano de 2020 no âmbito da Secretaria de Educação de São Pedro da Aldeia.

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e procedimento para a concessão da Gratificação por Efetiva Função de Magistério – GEM, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 2º São exigências cumulativas para se inscrever visando usufruir da GEM:

- I. Ser profissional com funções de magistério;
- II. Estar em efetivo exercício de profissional com funções de magistério e;
- III. Ser servidor efetivo ou estar em estágio probatório.

Art. 3º Todas as informações necessárias estarão disponíveis em <http://pmspa.rj.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do servidor acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes aos mesmos.

Art. 4º O cronograma para o procedimento de concessão da GEM está no Anexo I deste Edital e qualquer alteração será previamente informada e publicada em <http://pmspa.rj.gov.br/>.

Art. 5º Serão objeto deste Processo de Gratificação por Efetiva Função de Magistério os seguintes cargos:

- I. Inspetor escolar
- II. Orientador Educacional
- III. Supervisor Pedagógico

Art. 6º O servidor interessado em usufruir da GEM deverá preencher o seu formulário de inscrição em <http://pmspa.rj.gov.br/> no prazo estabelecido pelo cronograma anexo a este Edital.

Parágrafo único. O servidor que possuir duas matrículas somente poderá usufruir da GEM em uma delas e obedecendo o limite máximo de valor estabelecido na lei.

Art. 7º Os servidores inscritos serão classificados utilizando como critério o tempo de serviço prestado como servidor efetivo investido na matrícula, contando a partir de sua efetiva data de admissão até a data de realização de sua inscrição.

Parágrafo único. O tempo de serviço será contado em anos completos, sendo atribuídos 5 (cinco) pontos por ano completo na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 8º Nos casos em que houver empate por pontos na classificação, deverá ser utilizada como critério de desempate a idade do servidor, prevalecendo aquele que possuir maior idade.

Art. 9º Serão consideradas nulas as inscrições de servidores que não estiverem em situação de efetivo exercício, no caso de profissionais com funções de magistério.

Parágrafo único. Servidores que se encontrarem licenciados, readaptados ou afastados por qualquer motivo não poderão se inscrever e, caso o façam, terão suas inscrições anuladas.

Art. 10 A Secretaria de Educação publicará listagem em <http://pmspa.rj.gov.br/>, contendo Classificação Preliminar, conforme cronograma no Anexo I deste Edital.

Art. 11. Haverá o prazo de 1 (um) dia útil, imediatamente após a publicação da Classificação Preliminar, para que o candidato protocole recurso com justificativa de discordância do resultado, conforme cronograma no Anexo I deste Edital.

Art. 12. O recurso contra o resultado da análise de documentação deverá ser feito em formulário próprio, que estará disponível no site da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, em <http://pmspa.rj.gov.br/>, e deverá ser interposto no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação das 8h30min às 16h30min.

Art. 13 Serão desconsiderados os recursos interpostos em desacordo com as normas deste Edital.

Art. 14. A Classificação final, já com o resultado dos recursos, será publicada no site da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, em <http://pmspa.rj.gov.br/>, conforme cronograma no Anexo I deste Edital.

Art. 15 Caso o servidor perca o interesse ou desista da GEM, será convocado o próximo servidor da listagem classificatória.

§ 1º Persistindo o desinteresse, excepcionalmente, fica facultado ao Secretário de Educação indicar um servidor para a vaga desde que se enquadre nas exigências legais.

Art. 16 Será realizada avaliação semestral dos servidores que usufruírem da GEM pelas Equipes Diretivas e de Assessoramento Pedagógico.

Parágrafo único. Em caso de avaliação deficiente do servidor nos termos da norma cabível, o mesmo poderá perder a GEM concedida.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 17 de julho de 2020.

Alessandro da Veiga Teixeira Knauff
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

Edital n.º 322, de 17 de julho de 2019.

CRONOGRAMA

<u>EVENTOS</u>	<u>DATA</u>	<u>LOCAL</u>
Divulgação do Edital	17/07/2020	Boletim Informativo do Município
Início das Inscrições	17/07/2020 às 17h	Site da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Encerramento das Inscrições	21/07//2020 às 17h	Site da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Classificação Preliminar	23/07/2020	Site da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Interposição de Recurso	27/07/2020	Secretaria Municipal de Educação
Classificação Final	29/07/2020	Site da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Cronograma para Escolha	31/07/2020	Site da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia